

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00	
Endereço	NUC CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR PREDIO PRATA, , Vila Yara	Data Constituição	04/06/2005	
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5122	
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)		
Controlador / Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Kelly Lucena Navarro		Gerente Administração Fiduciária	dac.admfid@bradesco.com.br	(11) 3684 5713
Clayton Anacleto dos Anjos		Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br	(11) 3684 9871
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2017?		Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não	Página Internet
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	
Bradesco FIC FI RF Ref+A44-J10Serenciado DI Poder Público	07.187.570/0001-81	Art. 7º, III, "a"	01/04/2005	
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	Art. 7º, III, "a"	05/10/1999	
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	Art. 7º, I, "b"	02/08/1999	
Bradesco FI RF IDKA Pré 2	24.022.566/0001-82	Art. 7º, I, "b"	17/06/2016	
Bradesco FI RF IRF-M 1. Títulos Públicos	11.484.558/0001-06	Art. 7º, I, "b"	02/07/2010	
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos	10.986.880/0001-70	Art. 7º, I, "b"	17/02/2010	
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral	08.246.318/0001-69	Art. 7º, III, "a"	30/04/2007	
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	Art. 7º, I, "b"	07/01/2008	
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	Art. 7º, III, "a"	08/08/2004	
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +	13.400.077/0001-09	Art. 7º, III, "a"	30/06/2011	
Bradesco FIC Renda Fixa Alocação Dinâmica	28.515.874/0001-09	Art. 7º, III, "a"	28/12/2017	
Bradesco H FI RF Nilo	15.259.071/0001-80	Art. 7º, I, "b"	28/12/2012	
Bradesco H FIC de FI Multimercado Macro Institucional	21.287.421/0001-15	Art. 10, I	16/06/2016	
Bradesco FIA Dividendos	06.916.384/0001-73	Art. 8º, I	09/09/2004	
Bradesco FIA Mid Small Cap	06.988.623/0001-09	Art. 8º, I	24/09/2004	
Bradesco FIA Selection	03.660.879/0001-96	Art. 8º, I	09/03/2000	
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX Alpha	14.099.976/0001-78	Art. 8º, I	05/02/2013	
Bradesco H Regimes de Previdência Ibovespa FIC FIA	11.232.995/0001-32	Art. 8º, I	11/03/2010	
Bradesco FIC FIA Crescimento	34.123.534/0001-27	Art. 8º, I	31/03/2020	
Bradesco H FIM Bolsa Americana	18.959.094/0001-96	Art. 8º, I	05/06/2014	
Bradesco Institucional FIA BDR Nivel I	21.321.454/0001-34	Art. 9º, III	27/08/2015	
Bradesco Multigestores Global Fixed Income ESG USD FIM IE	38.389.079/0001-67	Art. 9º, III	29/10/2020	
Bradesco Multigestores Global Equity ESG USD FIA IE	37.703.644/0001-56	Art. 9º, III	29/10/2020	
Bradesco China FIA IE	39.151.551/0001-91	Art. 8º, I	28/12/2020	
Bradesco IS Multimanager Equity USD FIC FIA IE	37.527.569/0001-10	Art. 8º, I	06/08/2020	
Bradesco Global FIA - Investimento no Exterior	18.085.924/0001-01	Art. 8º, I	04/02/2014	
Bradesco FI RF Divida Externa Crédito Soberano	74.326.471/0001-20	Art. 9º, III	04/10/1994	
Bradesco FIC Renda Fixa IDKA IPCA 2	44.273.776/0001-50	Art. 7º, I, "b"	20/12/2021	
Bradesco Quant Institucional Global FIA USD	44.315.875/0001-58	Art. 9º, III	24/12/2021	
Bradesco FIC FI RF Crédito Privado Longo Prazo Inflação	44.315.854/0001-32	Art. 7º, V, "b"	23/12/2021	
Bradesco FIC FIA Estratégia Small Caps	32.387.983/0001-57	Art. 8º, I	31/07/2019	
Bradesco FI RF Maxi Poder Público	08.246.263/0001-97	Art. 7º, I, "b"	12/03/2007	
Bradesco FIA Sustentabilidade Empresarial	07.187.751/0001-08	Art. 8º, I	30/11/2007	
Bradesco FIM Plus I	02.998.164/0001-85	Art. 10, I	03/11/1999	
Bradesco H FIA Dividendos	02.138.442/0001-24	Art. 8º, I	06/10/1997	
Bradesco FIC FI Curto Prazo Poder Público	13.397.466/0001-14	Art. 7º, III, "a"	16/02/2012	
Bradesco H FIC FIA Ibovespa Valuation	11.675.309/0001-06	Art. 8º, I	29/06/2010	
Bradesco H FIA Small Caps	07.986.196/0001-84	Art. 8º, I	01/12/2006	
Bradesco FIA ETF Ibovespa	34.054.880/0001-09	Art. 8º, I	30/09/2019	
Bradesco FIA Ibovespa Plus	03.394.711/0001-86	Art. 8º, I	25/10/1999	
Bradesco Global Institucional FIC FIA - IE (Vanguard)	31.031.288/0001-95	Art. 9º, III	22/03/2019	
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Federal	00.824.198/0001-28	Art. 7º, I, "b"	02/10/1995	
ETF Bradesco Ibovespa Fundo de Índice	32.203.211/0001-18	Art. 9º, III	20/05/2019	
Bradesco FIC Créd Priv LP Performance Institucional	44.961.198/0001-45	Art. 7º, V, "b"	16/08/2022	
Bradesco Alocação Sistemática FIC FI RF Brasil	44.981.897/0001-57		11/10/2022	
Bradesco FI Renda Fixa Estratégia XXIV	50.591.807/0001-14	Art. 7º, I, "b"	08/05/2023	
Bradesco FI RF Maxi Poder Público	08.246.263/0001-97	Art. 7º, III, "a"	12/03/2007	
Bradesco FIA Sustentabilidade Empresarial	07.187.751/0001-08		30/11/2007	
Bradesco FIM Plus I	02.998.164/0001-85	Art. 10, I	03/11/1999	
Bradesco H FIA Dividendos	02.138.442/0001-24	Art. 8º, I	06/10/1997	
Bradesco FIC FI Curto Prazo Poder Público	13.397.466/0001-14	Art. 7º, III, "a"	16/02/2012	

Bradesco H FIC FIA Ibovespa Valuation	11.675.309/0001-06	Art. 8º, I	29/06/2010
Bradesco H FIA Small Caps	07.986.196/0001-84	Art. 8º, I	01/12/2006
Bradesco FIA ETF Ibovespa	34.054.880/0001-09	Art. 8º, I	30/09/2019
Bradesco FIA Ibovespa Plus	03.394.711/0001-86	Art. 8º, I	25/10/1999
Bradesco Global Institucional FIC FIA - IE (Vanguard)	31.031.288/0001-95		22/03/2019
Bradesco FIC RF Referenciado DI Federal	00.824.198/0001-28		02/10/1995
ETF IBOVESPA (BOVB11)	32.203.211/0001-18		20/05/2019
ETF IMA-B 5+ (BSMB11)	34.081.072/0001-22		09/12/2019
ETF IMA-B (IMBB11)	34.081.054/0001-40		09/12/2019
ETF CÍCLICO (BICI11)	48.643.170/0001-10		07/11/2022
ETF DEFENSIVO (BDEF11)	48.643.220/0001-60		07/11/2022
ETF MOMENTO (BMMT11)	48.643.091/0001-00		07/11/2022
ETF PESOS IGUAIS (BREW11)	48.643.130/0001-79		07/11/2022
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

--

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BEM DTVM") é uma empresa da Organização Bradesco responsável pela administração fiduciária dos fundos de investimento geridos por terceiros contratados, com foco nos mais variados segmentos de investidores, tais como private bank, family offices e clientes institucionais, em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e demais dispositivos legais aplicáveis aos fundos de investimento. Utiliza estrutura com profissionais qualificados e infraestrutura tecnológica, com segurança e controle das informações de seus investidores, transparência, tempestividade no cumprimento de suas obrigações e atendimento das políticas e melhores práticas de mercado. Mantém uma relação fiduciária fundamentada na preservação dos interesses dos cotistas e atuação diligente na busca das melhores soluções em toda a cadeia de relacionamentos dessa atividade.
Segregação de Atividades	A BEM DTVM, pertence ao Conglomerado Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTVM, é composta, também, por executivos do Banco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTVM, estão sob responsabilidade do Departamento de Ações e Custódia, departamento do Banco Bradesco S.A., o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Comitê Executivo de Negócios de Ações e Custódia. O objetivo desse Comitê é avaliar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive partes relacionadas; no âmbito de suas operações, considerando os aspectos de negócios, riscos, processos, concessão de crédito e o potencial de resultados.
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Referência e demais informações dos Administradores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações. Entre as graduações mais comuns do corpo técnico da BEM, destaca-se Administração, Economia, Engenharias, Matemática e Direito. Além disso, a equipe, sempre em busca de aperfeiçoamento e especialização, também possui certificações, como CFA, CFG, CGA, CGE, CAIA, CFP, FRM e CPA-20, e cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e MBA Executivo. Em anexo, resumo dos principais responsáveis.
Histórico e experiência de atuação	A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM DTVM"), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco. Em novembro de 2004, a Organização Bradesco, com o objetivo de fortalecer a participação da sua prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais do País, decidiu pelo direcionamento da BEM DTVM para atuar exclusivamente como administradora fiduciária de fundos de investimento geridos por gestores de recursos independentes.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A BEM DTVM realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro.	Verificado o processo Administrativo Sancionador no site da CVM, entretanto, entendemos que o referido processo não implica em riscos significativos para a Instituição, nem prejudica seu relacionamento com os demais agentes financeiros.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação regular comprovada com o envio das certidões
Volume de ativos sob sua gestão	R\$ 522.138,10 milhões, base: 31/01/2024. (*) fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros - janeiro 2023 - página 03
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Levando em consideração que a instituição analisada conta com um volume de recursos considerável e mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e que esta realiza o serviço de administração fiduciária não só de fundos sob gestão da instituição gestora do conglomerado Bradesco (BRAM) como de fundos de gestoras independentes que se relacionam com RPPS e por ser instituição presente na lista exaustiva do Ministério de Previdência, entendemos que não há nada que desabone o relacionamento da

mesma com o RPPS.

LUIZ AUGUSTO BRUNELI		827.08894749	for
Juliana Santos Bez		08728423712	for
Juliano Dalmaço		09765703783	for

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição Interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores